



Fls. nº 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

CONTRATO Nº PP Nº 03/2019-PM

Termo de contrato a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS** e o interessado a empresa **SUPERMERCADO SOUZA & VICTOR LTDA – ME**, CNPJ: **19.740.853/0001-98**, Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para atender a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº. **01.067.107/0001-10** representado neste ato pelo Prefeito **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à interessada a Empresa **SUPERMERCADO SOUZA & VICTOR LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **CNPJ: 19.740.853/0001-98**, com sede na Av. Dirceu José de Almeida, Qd 35, Lt 15, S/nº, Setor Bom Jesus, CEP: 77.320,00, Taguatinga - TO, neste ato representado pela Proprietária **ELIENE ANDRADE DE SOUZA REIS**, portador do RG sob o nº 198.884 2ª VIA SSP TO, inscrita no CPF sob o nº. 357.706.355-68, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme Processo nº P.P 03/2019-PM, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Por força deste instrumento particular de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE**, na Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para atender a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019, conforme termos legais previstos no Edital de Licitação PP 03/2019-PM.

1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.2. Para execução o fornecimento dos materiais e/ou produtos especificados, o **CONTRATANTE**, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total para o fornecimento dos Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza a serem adquiridos está descritos em Ata no Pregão Presencial nº 03/2019-PM tendo um valor de R\$ 13.953,99 (Treze Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme o fornecimento dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

2.2. As despesas com o fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da pessoa jurídica ou física Contratada.

2.3. Execução indireta, através de empreitada por preço unitário em base diária, mediante requisição expedida pelo Setor de compras da prefeitura tendo os materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão anexa aos presentes autos.

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	ACHOCOLATADO "800 GRS" (boa qualidade)	UND	12	R\$ 8,99	R\$ 107,88
2.	RÓSQUINHA DE COCO "800 GRS" (boa qualidade)	PCT	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
3.	BALA DE CARAMELO	PCT	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
4.	BOMBOM "PCT"	UND	15	R\$ 33,90	R\$ 508,50
5.	SUCO "FAZ 2 LTS"	PCT	120	R\$ 1,05	R\$ 126,00
6.	FLOCAO DE MILHO "500 GRS"	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
7.	FLOCAO DE ARROZ "500 GRS"	UND	80	R\$ 1,70	R\$ 136,00
8.	QUEIJO RALADO	KG	80	R\$ 19,99	R\$ 1.599,20
9.	SAL	KG	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
10.	MARGARINA "1KG" (boa qualidade)	UND	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00
11.	PÓ ROYAL "100 GRS"	UND	20	R\$ 2,15	R\$ 43,00
12.	BACON	KG	15	R\$ 23,95	R\$ 359,25
13.	FARINHA DE TRIGO	KG	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
14.	REPOLHO "VERDE"	KG	15	R\$ 4,45	R\$ 66,75
15.	AZEITONA "850 GRS"	UND	12	R\$ 9,99	R\$ 119,88
16.	ARROZ TIPO 1 (5 KG)	UND	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
17.	FEIJÃO TIPO 1	KG	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
18.	MACARRÃO (CORTADO)	KG	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00
19.	EXTRATO DE TOMATE "340 GRS" (boa qualidade)	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.862,46

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	DESINFETANTE "2 LTS" (boa qualidade)	UND	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
2.	LIMPADOR PERFUMADO " 500 ML"	UND	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
3.	LIMPADOR PERFUMADO " 1 LT"	UND	80	R\$ 5,99	R\$ 479,20
4.	SABÃO DE BARRA "5 UND"	PCT	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
5.	DETERGENTE	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
6.	LIMPADOR MULTI-USO	UND	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
7.	LIMPADOR MULTIUSO "LIMPEZA PESADA"	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
8.	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇAS	UND	50	R\$ 0,65	R\$ 32,50



Fls. nº 152

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

9.	VASSOURA DE PÉLO	UND	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
10.	SACO P/ LIXO "50 LTS"	PCT	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
11.	SACO DE LIXO "100 LTS"	PCT	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
12.	PANO DE CHÃO	UND	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
13.	PÁ P/ LIXO	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
14.	ISQUEIRO GRANDE	UND	06	R\$ 3,49	R\$ 20,94
15.	GARRAFA P/ CAFÉ G.	UND	05	R\$ 24,50	R\$ 122,50
16.	GARRAFA TÉRMICA "5 LTS"	UND	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
17.	BALDE PLÁSTICO "15 LTS"	UND	05	R\$ 9,99	R\$ 49,95
18.	BALDE PLÁSTICO "18 LTS"	UND	05	R\$ 14,99	R\$ 74,95
19.	ESCOVA P/ LAVAR BANHEIROS	UND	12	R\$ 6,20	R\$ 74,40
20.	PANO DE PRATO	UND	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
21.	COPO DESCARTÁVEL "200 ML"	PCT	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
22.	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	PCT	60	R\$ 1,99	R\$ 119,40
23.	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM	PCT	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
24.	JARRA DE PLÁSTICO P/ SUCO "2 LTS"	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
25.	SABONETE "90 GRS"	UND	20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
26.	TOALHA DE ROSTO	UND	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
27.	PANELA DE PRESSÃO "7 LTS"	UND	02	R\$ 89,99	R\$ 179,98
28.	COPO DE VIDRO GRANDE	UND	24	R\$ 2,50	R\$ 60,00
29.	VASILHA PLÁSTICO C/ TAMP. M.	UND	06	R\$ 12,45	R\$ 74,70
30.	LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES	UND	02	R\$ 229,00	R\$ 458,00
31.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	01	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00
32.	BATEDEIRA INDUSTRIAL	UND	01	R\$ 549,00	R\$ 549,00
33.	VALOR TOTAL				R\$ 9.091,53

2.4 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material e/ou produtos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

2.5 As dotações orçamentárias previstas em legislação aprovadas para custeio da despesa serão através da dotação orçamentária:

PESSOA JURÍDICA	D. Orçamentária	E. de despesa	F. de Recursos
Gabinete do Prefeito	04.122.0052.2005	3.3.90.30	0010.00.000
Sec. De Adm. e Finanças	04.122.0052.2009	3.3.90.30	0010.00.000
Sec. Infraestrutura e Obras	15.451.0501.2032	3.3.90.30	0010.00.000
Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	20.605.0650.2015	3.3.90.30	0010.00.000

Lei Orçamentária Anual nº 165/2018 de 10 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Após o fornecimento dos produtos, ocorrerá o pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva, por crédito bancário, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente ao fornecimento de material.

3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser

A
B



Fis. nº 153

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

informado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Aurora do Tocantins o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente ao **CONTRATADO**, por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.



Fls. nº 154

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses a partir do ato de sua assinatura, iniciando-se em 11 de Março de 2019 e findando-se em 11 de Março de 2020, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

A

Q




Fls. nº 155


PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do Tocantins – TO, 11 de Março de 2019.



ALOILSON TAVARES CARDOSO
Prefeito Municipal



SUPERMERCADO SOUZA & VICTOR LTDA – ME
CNPJ: 19.740.853/0001-98

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____